

2 • Terça-feira, 21/7/92

Senado Federal

Suspensão do concurso

A decisão de suspender o concurso interno para preenchimento de 153 vagas — tomada pela Mesa Diretora do Senado Federal momentos antes do início das provas, no último sábado —, até que a Justiça se pronuncie sobre a legalidade do concurso, é elogável por todos os ângulos em que possa ser analisada. Antes de mais nada, representa o reconhecimento de que todas as questões controversas devem ser resolvidas, em última instância, pelo Poder Judiciário. De outro lado, esta atitude mostra a grandeza do Poder Legislativo em submeter à apreciação da Justiça uma questão interna, que poderia ser levada adiante, embora com o risco de ser derrubada depois judicialmente.

A Mesa Diretora do Senado Federal decidiu suspender temporariamente seu concurso interno depois que o Jornal de Brasília publicou reportagens mostrando que este instituto não tem mais validade para a ascensão funcional, de acordo com a nova Constituição. A decisão do Senado foi contestada pela Federação Nacional dos Jornalistas e pela Federação Nacional dos Médicos, que enviaram ofícios ao presidente do Senado Federal alertando para a existência de médicos e de jornalistas já aprovados em concurso público, de provas e títulos, aguardando serem chamados para trabalhar.

A seguir, vários senadores pronunciaram-se contra o concurso. Entre eles, o senador José Paulo Bisol (PSB-RS), jurista, que disse ser ilegal a passagem de um funcionário de uma para outra carreira. O líder do PMDB, senador Humberto Lucea (PB), que foi um dos autores do artigo 37

da Constituição, que fixa a exigência de concurso para ingresso no serviço público, só aceita a disputa aberta a todos os brasileiros indistintamente.

É quase inacreditável que tal processo de seleção de funcionários tenha tramitado normalmente por vários organismos do Senado — desde a decisão inicial da Mesa até a realização das provas —, embora seja inconstitucional. Certamente foram gastos recursos para realização de tal concurso. Mas o mais lamentável, pelo aspecto humano, vem a ser a falsa expectativa criada entre as centenas de funcionários daquela Casa que estavam inscritos para as provas que foram suspensas.

Depois de séculos em que os empregos públicos no Brasil serviram para acomodar os apaniguados políticos, a Constituição de 1988, felizmente, fechou as portas a qualquer tipo de prática paternalista no ingresso ao serviço público. O grande número de candidatos inscritos nos recentes concursos públicos leva a uma disputa acirrada, na qual, espera-se, sairão vencedores os melhores. Isso, certamente, a curto prazo, trará reflexos positivos ao serviço público, agora livre do fisiologismo.

O concurso público não discrimina ninguém, nem mesmo pela idade. De qualquer forma, porém, é importante que venha a ser considerado o alerta feito por uma das candidatas ao concurso frustrado. Nos últimos concursos, vêm sendo aprovadas pessoas com idade avançada que, em seguida, se aposentam com vencimentos integrais. Este é um aspecto que deve ser analisado seriamente pelos legisladores.